18
19C

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 03/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES E A EMPRESA PROSERV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS INFORMATIZADOS LTDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.728.156/0001-80, sediada à Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Centro, nesta cidade de Ilha das Flores/SE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Wesley Inocêncio de Brito**, e a empresa **PROSERV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS INFORMATIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.128.624/0001-99, com sede na Rua Simão Dias, nº 658, Centro, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Administrador ambas doravante denominadas **Distratantes**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 03/2017**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Nona do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 03/2017, celebrado em 02/01/2017 (dois de janeiro de dois mil e dezessete), cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de informática e automação de processos administrativos, e licença de uso de software, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes distratantes dão, então, por distratado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, mediante resilição, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.
Parágrafo único. Como compensação pela rescisão e a título de cortesia ofertada, a Rescindida compromete-se a disponibilizar e manter em funcionamento o sistema, de forma gratuita, até o final do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes distratantes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 03/2017**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Ilha das Flores, 03 de Julho de 2017.

Wesley Inocêncio de Brito
WESLEY INOCÊNCIO DE BRITO
Presidente da Câmara
DISTRATANTE

GILSON PRADO BARRETO JUNIOR
Sócio Administrador da PROSERV
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:
I - Rosilene Santos

II - Maria Quiteria Moreira Almeida